



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## REQUERIMENTO

Nº 341/2017

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 27 de JUN 2017

PRESIDENTE

Nobres Pares,

**Considerando** que o ICMS é um imposto sobre o qual cada um dos Estados e o Distrito Federal tem autonomia para legislar, como determina a Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que, a proposta de isenção do ICMS aos representantes comerciais quando da aquisição de veículos pretende incentivar a categoria profissional, prejudicada pelo baixo consumo e retração econômica, por conta da crise financeira que passa o País;

**Considerando** que, a isenção seria limitada a um veículo por proprietário e o benefício poderá ser concedido somente para comerciantes/motoristas que não tenham causado acidentes por negligência, imperícia, imprudência ou dolo, sendo que a finalidade do veículo precisa ser exclusivamente para o exercício da profissão de representante comercial;

**Considerando** que os representantes comerciais contribuem de forma expressiva para a expansão da atividade comercial e industrial no país e utilizam o automóvel como instrumento necessário para o desenvolvimento de seu trabalho;

**Considerando** que esses trabalhadores normalmente recebem salários comissionados, de modo muitas vezes esporádico, e a concessão de isenção de imposto em um dos principais instrumentos de trabalho dessa classe seria extremamente benéfico;

**Considerando** que, como os representantes percorrem grandes distâncias para levar produtos aos comerciantes, a durabilidade de seus veículos é consideravelmente reduzida;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**Considerando** que, a alíquota de 18%, como a que se aplica aqui no Estado de São Paulo, torna a atividade demasiadamente onerosa, sendo cada vez mais difícil para estes profissionais se manterem, pois ainda são prejudicados pelo alto preço dos combustíveis e a queda nas vendas motivada pela crise;

**Considerando** que a isenção deste imposto incentivará os representantes comerciais a investirem ainda mais no segmento comercial, ajudando a fomentar a economia paulista, o que acabará dando um retorno muito maior em ICMS ao Governo do Estado;

**Considerando** que este desconto já existe para pessoas com deficiência e taxistas.

Nessas condições, **requeiro** à Mesa, pelos meios regimentais, seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho** para que se digne enviar à Assembleia Legislativa do Estado Projeto de Lei para concessão de isenção do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), aos representantes comerciais quando da aquisição de veículos automotores.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2017.

~~Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Vereador~~

dma1

*Davide* *Rafał Funk* *Piotr I-F* *Paweł*  
*José Davide* *John* *Alex*